



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.428 de 25 de JUNHO de 1980

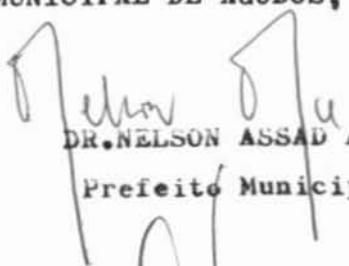
"Que concede pro-labore"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- ARTO 1º- Fica concedido um "PRO-LABORE" no valor de R\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta cruzeiros) ao Professor que responder pelo expediente da Direção da Escola Municipal do "Jardim Cruzeiro" (Cohab), em Agudos.
- ARTO 2º- Através de ato o Executivo individualará o beneficiário do "pro-labore".
- ARTO 3º- O pro-labore aqui previsto será pago em períodos de férias, nas suspensões regulares das aulas, nos afastamentos por doença e nas faltas justificadas e abonadas.
- ARTO 4º- As despesas previstas nesta lei correrão pelas dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.
- ARTO 5º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 16 de junho de 1980.
- ARTO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 25 de JUNHO de 1980


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra

